



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR 1º SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**REQUERIMENTO**

Com fulcro no regimental art. 130, VI, fui designado, nesta Comissão, para a relatoria do Projeto de Lei nº 0035.1/2020, de autoria do Deputado Ricardo Alba, que “Altera a Lei nº 11.959, de 1º de novembro de 2001, que “Dispõe sobre a proibição do corte do fornecimento dos serviços públicos de água, energia elétrica e gás, por falta de pagamento, entre as 08h00min das sextas-feiras e as 08h00min das segundas-feiras, e entre as 08h00min do dia útil que anteceder os feriados e dias de ponto facultativo, e as 08h00min do primeiro dia útil subsequente” para incluir a proibição de cobrança da taxa de religação de pessoas de baixa renda.

Tendo isso em conta, observo que a proposta legislativa sob análise tem conexão com o Projeto de Lei nº 0215.3/2019, de autoria da Deputada Paulinha, também sob minha relatoria no âmbito desta Comissão, que “Veda a cobrança da taxa de religação de energia elétrica e água”.

Ante o exposto, com amparo no regimental art. 216, parágrafo único, solicito, depois de ouvidos os membros deste Colegiado, que seja encaminhado o presente Requerimento ao 1º Secretário da Mesa, para que se proceda ao **APENSAMENTO** do presente Projeto de Lei nº 0035.1/2020 aos autos do Projeto de Lei nº 0215.3/2019, por ser aquele o mais antigo, para que tramitem conjuntamente.

Sala da Comissão,



Fabiano da Luz  
Deputado Estadual